

## Tulipa S.A.

CNPJ 04.845.753/0001-59

NIRE 35300187440

### ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 04 DE AGOSTO DE 2023

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 04.08.2023, às 08h, na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 774, Torre Conceição, 9º andar, Parte B, Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Andre Balestrin Cestare - Secretário. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **DELIBERAÇÕES TOMADA POR UNANIMIDADE:** 1. Aprovada a alteração da denominação social da Companhia de Tulipa S.A. para Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., com a consequente alteração do art. 1º do Estatuto Social. Como resultado, o art. 1º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - A Companhia fechada regida por este Estatuto Social é denominada Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior. 2. Aprovada, ainda, a alteração do objeto social, sendo que como resultado, o art. 2º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - A Companhia tem por objeto: (a) prestação de serviços de assessoria financeira, comercial e técnica; (b) prestação de serviços de estruturação e coordenação de operações com títulos ou valores mobiliários ou atividades correlatas; (c) exercício de atividade de intermediação de valores mobiliários; e (d) participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.". 3. Aprovada a alteração do endereço da sede da Companhia, da Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 774, Torre Conceição, 9º andar, Parte B, Jabaquara, em São Paulo (SP) **para** Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, em São Paulo (SP). 4. Aprovado, ainda, o aumento do capital social no montante de R\$ 860.000,00, que passará de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), mediante a emissão de 316.293 ações, sendo 105.431 ações ordinárias e 210.862 ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas, nesta data e em dinheiro, pela acionista Itaú Consultoria de Valores Mobiliários S.A., ao preço de emissão de R\$ 2,71899, preço este fixado com base no critério previsto no artigo 170, § 1º, inciso II da LSA. Como resultado, o caput do art. 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação. "CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 3º - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), dividido em 417.723 (quatrocentas e dezessete mil, setecentas e vinte e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 139.241 (cento e trinta e nove mil, duzentas e quarenta e uma) ordinárias e 278.482 (duzentas e setenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e duas) preferenciais, as quais não terão direito de voto, observarão o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações emitidas e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo, por ação, de 3% do valor do patrimônio líquido da ação, sendo que no caso de desdobramento ou grupamento, o dividendo mínimo, será ajustado em função da nova quantidade de ações daquela espécie; b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de dividendos depois de assegurado às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto na alínea "a"; c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, até o valor da parcela do capital social representado por essa espécie de ações; e d) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas e de lucros. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria." 5. Eleitos ao cargo de Diretores (i) **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; (ii) **RODERICK SINCLAIR GREENLEES**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 6.999.868-1, CPF 132.416.008-07, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132; (iii) **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 037.511.527-76, domiciliada em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Piso Terraço, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; (iv) **VINÍCIUS SANTANA**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 30.974.516-0, CPF 286.045.658-92, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902; e (v) **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado em São Paulo (SP), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, no mandato trienal em curso, que vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2025. 6. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições prévias de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA, incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) tomaram posse nesta data. 7. Atribuir (i) ao Diretor **FELIPE WEIL WILBERG**, nesta data, a responsabilidade pela atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 161/22, relativa a ofertas de renda fixa; e (ii) ao Diretor **RODERICK SINCLAIR GREENLEES**, nesta data, a responsabilidade pela atividade de intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 161/22, relativa a ofertas de renda variável. 8. Atribuir à Diretora **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, nesta data, as responsabilidades (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos previstos na Resolução CVM nº 161/22; e (ii) pela supervisão dos procedimentos e controles internos previstos na Resolução CVM nº 35/21. 9. Atribuir ao Diretor **VINÍCIUS SANTANA**, nesta data, a responsabilidade por Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro - Lei nº 9.613/98 e Regulamentação Específica. 10. Atribuir ao Diretor **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, nesta data, as responsabilidades por (i) Adequação dos Produtos, Serviços e Operações ao Perfil do Cliente - Resolução CVM 30/21; e (ii) Operações realizadas com Valores Mobiliários em Mercados Regulamentados - Resolução CVM 35/21. 11. Por fim, registrado que os demais cargos e responsabilidades da Diretoria não sofreram alterações. 12. Consolidado o Estatuto Social que, contemplando as alterações dos itens 1, 2 e 4 acima, passa a ser redigido na forma ora rubricada pelos presentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. São Paulo (SP), 04 de agosto de 2023. (aa) Alexsandro Broedel Lopes - Presidente; Andre Balestrin Cestare - Secretário. **Acionista:** Itaú Consultoria de Valores Mobiliários e Participações S.A. (aa) Carlos Fernando Rossi Constantini e Alexsandro Broedel Lopes - Diretores. JUCESP sob nº 340.350/23-4, em 24.08.2023. (a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>